



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

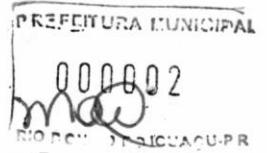
PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000001
MDO

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		19/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados à execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.818.928,00 (dois milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e vinte e oito reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br/		



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE EMERGÊNCIA / CALAMIDADE PÚBLICA
(Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII)**

SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA

Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

2026



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / CALAMIDADE PÚBLICA

(Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII)

1. OBJETO

Contratação **em caráter emergencial**, por **dispensa de licitação**, de empresa(s) especializada(s) para a **mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela**, destinados à execução de **serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos**, incluindo apoio logístico operacional, no Município de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**, pelo prazo estimado de até **06 (seis) meses**, em decorrência de evento climático extremo classificado como **tornado**, com danos significativos à infraestrutura urbana.

2. FUNDAMENTO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA DISPENSA EMERGENCIAL

A contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de atendimento a situação de **emergência/calamidade pública**, com necessidade de pronta resposta para preservação da **segurança de pessoas, da saúde pública, da continuidade de serviços essenciais** e mitigação de riscos sanitários e ambientais.

A contratação emergencial fica **limitada ao estritamente necessário** ao atendimento da situação excepcional, com escopo, quantitativos e prazo compatíveis com a resposta e recuperação, observados os princípios da **motivação, economicidade, eficiência, segregação de funções, gestão de riscos e formalização adequada**, em padrão compatível com controle interno e **fiscalização do TCE/PR**.

3. MOTIVAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR foi severamente afetado por tornado, ocasionando **queda de árvores**, danos a edificações e equipamentos urbanos, **obstrução de vias públicas**, acúmulo de resíduos e entulhos, com potencial de **agravamento de riscos à saúde pública** (vetores, resíduos orgânicos, contaminações) e **riscos à segurança** (vias bloqueadas, instabilidade de estruturas,



circulação comprometida).

A ausência de contratação imediata comprometeria a pronta resposta, elevando riscos e custos indiretos, razão pela qual se impõe contratação emergencial, com execução contínua e fiscalização intensiva.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de **Rio Bonito do Iguçu/PR**, abrangendo a área urbana e demais locais indicados pela fiscalização, conforme priorização por setores/bairros e diretrizes operacionais emitidas durante a execução.

5. PRAZO

O prazo de execução será de 06 (**seis**) meses, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço (OS)**, podendo ser encerrado antecipadamente se cessarem os motivos determinantes da contratação, sem prejuízo de medição e pagamento dos serviços efetivamente disponibilizados/atestados no período.

Justificativa técnica do prazo: o período de 06 (seis) meses decorre de estimativa realista de recuperação pós-evento, considerando: volume de resíduos, recomposição gradual de acessos, necessidade de continuidade dos serviços de limpeza e remoção, e logística de mobilização/manutenção de frota e equipes.

6. REGIME DE EXECUÇÃO, UNIDADE DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O regime de execução será por **disponibilização mensal** (“à disposição da Administração”), com **medição e pagamento mensais para mão de obra, veículos, equipamentos de linha amarela**, enquanto permanecerem disponíveis e aptos à operação, caracterizando custo fixo contratual dentro do mês de referência.

6.2. A **mão de obra** terá como base **220 (duzentas e vinte) horas/mês**, salvo disposição específica



em convenção coletiva aplicável.

6.3. Itens medidos por **UNID** (unidade) permanecerão com medição por evento/quantidade efetiva, conforme definido neste TR.

6.4. O pagamento será condicionado ao **atesto** pela fiscalização, mediante verificação documental e operacional, e poderá sofrer **glosas proporcionais** em caso de indisponibilidade, descumprimento de SLA, não conformidades e/ou ausência de comprovações.

7. ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO, LOTEAMENTO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ITENS CONTRATADOS)

7.1. Para fins de organização, competitividade, comparabilidade de propostas e adequada fiscalização, a contratação será estruturada em **(i) lote 1 - um conjunto principal de Limpeza Urbana e transporte para o bota espera**, conforme itens, unidades de medição e quantitativos estimados abaixo, os quais deverão ser integralmente refletidos e precificados nas planilhas-modelo anexas, sem supressão de campos.

7.2. **Todos os itens com unidade “Mês” serão pagos mensalmente** pela disponibilização e manutenção “à disposição da Administração”, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários (mão de obra vinculada, combustível, manutenção, pneus, seguros, documentação, depreciação e administração, quando aplicável), conforme composições e memórias de cálculo.

7.3 Os resíduos provenientes da limpeza deverão ser transportados até a bota espera, localizado a 7 km (sete quilômetros) da sede do município.

7.4. CONTRATAÇÃO LOTE 1 – LIMPEZA URBANA

A presente contratação contempla a locação e gestão integrada dos recursos abaixo, pelo período de até **06 (seis) meses**, para atuação contínua na limpeza urbana e desobstrução de vias, mantendo-se as descrições técnicas consolidadas neste Termo de Referência:

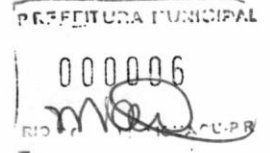
7.4.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS – Quantidade: 6,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Disponibilização de 4 (quatro) auxiliares de serviços gerais, com encargos sociais completos, conforme legislação e **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** da categoria correspondente, considerando referência de **220 horas/mês**.

Unidade de medição: Mês.



**7.4.2 ENCARREGADO GERAL COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS –
Quantidade: 6,00**

Disponibilização de 1 (um) **encarregado geral**, com encargos sociais completos, conforme legislação e **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** da categoria correspondente, considerando referência de **220 horas/mês**.

Unidade de medição: Mês.

**7.4.3 APONTADOR (ENCARREGADO) COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS
MÊS – Quantidade: 6,00**

Disponibilização de 1 (um) **apontador (encarregado)**, com encargos sociais completos, conforme legislação e **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** da categoria correspondente, considerando referência de **220 horas/mês**.

Unidade de medição: Mês.

**7.4.4 RETROESCAVADEIRAS 4X4, com operador. Especificações Mínimas: Potência
Mínima de 79HP, Capacidade Mínima da Caçamba Carregadora Coroada de 1,00m³, concha
com Capacidade Mínima de 0,73m³, Peso Operacional Homologado, Mínimo de 6.900KG,
Data de Fabricação Inferior a 05 Anos. – (Mês) – Quantidade: 6,00**

Disponibilização de **01 (uma) retroescavadeira 4x4**, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção.

Unidade de medição: Mês.

**7.4.5 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, com operador, capacidade de 10m³ - 02
UNIDADES. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos – (Mês) – Quantidade: 6,00**



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Disponibilização de **02 (duas) unidades** de caminhão caçamba basculante, com operador, para transporte de resíduos, entulhos e materiais, incluindo custos operacionais completos.

Unidade de medição: Mês.



7.4.6 CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO) NORMAL, com operador. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos – (Mês) – Quantidade: 6,00

Disponibilização de **01 (uma) unidade** de caminhão munck (guindauto) padrão, destinado à movimentação de cargas, estruturas e apoio operacional, incluindo custos operacionais completos.

Unidade de medição: Mês.

7.4.7 PÁ CARREGADEIRA com operador. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³. Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos (Mês) – Quantidade: 6,00

Disponibilização de **01 (uma) unidade** de pá carregadeira com 01 operador incluindo todos os custos operacionais.

Unidade de medição: Mês.

7.4.8 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, com operador, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155HP - Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS – (Mês) – Quantidade: 6,00

Disponibilização de **01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras**, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção.

Unidade de medição: Mês.

7.4.9 CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 6.000 L 01 unidade com operador/ motorista- (Mês) – Quantidade: 1,00

Disponibilização de **01 (uma) unidade** de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 6.000 litros, com equipe vinculada: **01 operador/motorista**, incluindo combustível, manutenção, seguros, documentação e demais custos necessários.



Unidade de medição: Mês.

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

8.2 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSAO JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

8.3 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados em limpeza urbana de entulhos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

8.4 Apresentar a documentação do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, que deve cumprir com todas as exigências deste edital e estar em perfeitas condições de uso; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

8.5 Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa que fará a limpeza urbana expedido pelo Instituto Água e Terra – IAT, em plena validade; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

8.6 Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

8.7 Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos



serviços;

8.8 Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

8.9 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

8.10 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

9. METAS MÍNIMAS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA deverá assegurar níveis mínimos de desempenho, sob pena de glosas e sanções:

- a) **Mobilização inicial:** até **48 (quarenta e oito) horas** após emissão da OS;
- b) **Disponibilidade mínima** de frota/equipamentos: **≥ 90%** mensal;
- c) **Substituição** de veículo/equipamento inoperante: até **24 (vinte e quatro) horas**;
- d) **Critérios de aceitação:** desobstrução de vias, remoção integral dos resíduos setorizados e limpeza final conforme direcionamento da fiscalização;
- e) **Continuidade do serviço:** obrigação de manter equipe mínima mensal e substituir ausentes, sem prejuízo do SLA.

10. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA (GESTÃO DE RISCOS)



10.1. **Riscos da CONTRATADA:** indisponibilidade de frota/equipamentos/mão de obra; falhas operacionais; manutenção inadequada; descumprimento de SLA; não conformidade trabalhista/convencional; falhas de logística interna; atrasos por gestão de recursos.

10.2. **Riscos da CONTRATANTE:** restrições de acesso por interdições públicas; vias bloqueadas por eventos supervenientes; condições climáticas extremas supervenientes; interrupções de serviços essenciais por ato de terceiros; alterações emergenciais de prioridade operacional por autoridade pública.

11. MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, COMPROVAÇÕES E PAGAMENTO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), com competência para orientar, registrar ocorrências, atestar medições e propor glosas/sanções.

11.2. Para atesto mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo: relatório mensal consolidado; diários de bordo; checklists de manutenção/inspeção e disponibilidade; registros fotográficos quando aplicável.

11.3. Poderão ser aplicadas **glosas proporcionais** por indisponibilidade, descumprimento de SLA, não conformidades e ausência de documentação mínima.

12. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, CONVENCIONAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. A execução do objeto deverá observar **integralmente** a legislação trabalhista, previdenciária e normativa vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações legais, convencionais e acessórias.

12.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente observar a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** da(s) categoria(s) correspondente(s) às funções executadas, inclusive pisos, adicionais, benefícios, jornada, intervalos e descansos.

12.3. As composições deverão contemplar integralmente salário base, benefícios, adicionais, encargos previdenciários e FGTS, RAT/terceiros, férias + 1/3, 13º, provisões rescisórias, custos de



reposição de ausências, EPIs e custos administrativos/tributários aplicáveis.

12.4. A CONTRATADA é responsável por pagamento de salários/encargos/benefícios/tributos, fornecimento de EPIs/EPCs e cumprimento de PGR/PCMSO/ASO e demais exigências de SST, não havendo vínculo empregatício com a Administração.

12.5. Nova CCT poderá ensejar pedido de repactuação, observados requisitos legais e comprovação.

13. EXEQUIBILIDADE, PROIBIÇÃO DE DUMPING SOCIAL E VINCULAÇÃO À MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1. Serão consideradas inexequíveis propostas que não demonstrem aderência aos custos mínimos legais/convencionais e custos operacionais indispensáveis (combustível, manutenção, seguros, documentação, depreciação e pessoal quando aplicável).

13.2. Fica vedada formação de preços baseada em supressão de direitos trabalhistas e/ou omissão de custos obrigatórios.

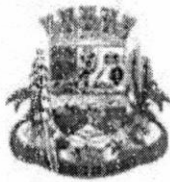
13.3. A execução deverá observar os parâmetros e composições apresentados nas planilhas-modelo.

14. ANEXOS OBRIGATÓRIOS – PLANILHAS-MODELO, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Integra este TR, como ANEXO obrigatório, a Planilha Estimativa de Quantitativos e Modelos de Composição de Custos, de uso obrigatório para apresentação da proposta (itens, quantitativos, composições de MO, veículos e equipamentos).

14.2. A proponente deverá preencher integralmente todas as abas e campos, sem excluir linhas, ocultar campos, substituir estrutura ou alterar fórmulas.

14.3. Todas as planilhas do arquivo deverão conter, obrigatoriamente, logotipo e o campo: **[DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO / CONTATOS (TELEFONE/EMAIL)]**.



14.4. O arquivo completo deverá estar assinado pelo representante legal, com identificação (nome, CPF, RG/documento e cargo).

14.5. Propostas sem preenchimento integral, sem identificação completa/logotipo em todas as abas e/ou sem assinatura poderão ser desconsideradas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Contratação temporária, excepcional e emergencial, restrita ao atendimento da calamidade, vedada sua utilização para demandas ordinárias.

15.2. A fiscalização poderá reordenar frentes e prioridades por setores, mantendo o escopo emergencial e as metas mínimas.

15.3. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação operacional com a fiscalização.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5735-1610-08-002-18.541.0011.1102-3.3.90.39.00.00

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026.

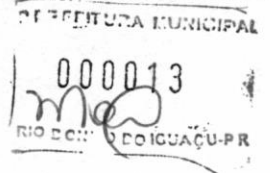
Claudinei Xavier do Rego
Representante da Secretaria
Municipal de Obras e Urbanismo



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026

Imo. Sra.
Natuza Agnose
Departamento de Meio Ambiente

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados à execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo prazo estimado de até 06 (seis) meses, em decorrência de evento climático extremo classificado como tornado, com danos significativos à infraestrutura urbana.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5735-1610-08-002-18.541.0011.1102-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

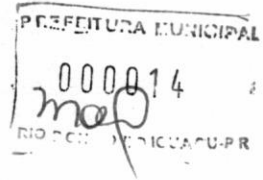
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Rua Gabriel Campanholo, 123, estação – Araucária PR
CNPJ 28.126.352/0001-07

PROPOSTA TECNICA E COMERCIAL
ORCAMENTO



RAZAO SOCIAL: PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 28.126.352/0001-07

INSCRICAO ESTADUAL: 030880693-32

REPRESENTANTE E CARGO: Bruna Bilinski (SOCIO ADMINISTRADOR)

RG E CPF: 9.303.868-1 / 058.443.019-19

ENDERECO: Rua Gabriel Campanholo n 123, bairro estação, Araucária - PR, CEP: 83.705-170

TELEFONE: (41) 99218-3565

E-MAIL: pcosolucoesambiental@gmail.com

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | AGENCIA: 3866 | CONTA CORRENTE: 00002068-2

1. APRESENTACAO

A **PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** apresenta sua Proposta Técnica e Comercial para a execução dos serviços, no município de Rio Bonito do Iguazu/PR.

Esta proposta contempla toda a infraestrutura de máquinas pesadas, caminhões específicos e mão de obra para Lote 1 – Limpeza Urbana por um período de 06 (seis) meses.

2. ESCOPO GERAL E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - LIMPEZA URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (04 AUXILIARES)	Mês	6,00	R\$ 24.912,17	R\$ 149.473,00
2	ENCARREGADO GERAL com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (01 ENCARREGADO)	Mês	6,00	R\$ 11.273,28	R\$ 67.639,71
3	APONTADOR com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (01 APONTADOR)	Mês	6,00	R\$ 6.645,63	R\$ 39.873,77
4	RETROESCAVADEIRA 4X4. Especificações no edital.	Mês	6,00	R\$ 58.807,70	R\$ 352.846,22
5	CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES. Especificações no edital.	Mês	6,00	R\$ 75.382,83	R\$ 452.296,99
6	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO).	Mês	6,00	R\$ 76.366,30	R\$ 458.197,83

ENDEREÇO: Rua Gabriel Campanholo n° 123, bairro estação, Araucária – PR, CEP: 83.705 – 170
TELEFONE: (41) 99218-3565 | E-MAIL: pcosolucoesambiental@gmail.com



7	APÁ CARREGADEIRA.	Mês	6,00	R\$	68.811,83	R\$	412.870,98
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS.	Mês	6,00	R\$	104.624,57	R\$	627.747,40
9	CAMINHÃO LIMPA-FOSSA.	Mês	1,00	R\$	71.353,68	R\$	71.353,68
TOTAL LOTE 1						R\$	2.633.073,25

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Após a consolidação de todos os custos diretos e indiretos:

VALOR TOTAL: R\$ 2.633.073,25 - (Dois milhões, seiscentos trinta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
- Validade: 120 dias.
- Local: Rio Bonito do Iguazu/PR

DADOS BANCARIOS:

Banco: Caixa Economica Federal | Agencia: 3866 | C/C: 00002068-2

Araucária/PR, 28 de janeiro de 2026

Bruna Bilinski Merlo

Socio Administrador

BRUNA
BILINSKI
MERLO:0584
4301919

Assinado de forma digital por BRUNA
BILINSKI MERLO:0584-4301919
Data: 2026.01.27 09:35:38 -03'00'

ORÇAMENTO TÉCNICO E COMERCIAL

SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA

Empresa: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.075.446/0001-06

Endereço: São Mateus do Sul – PR

Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Emergência / Calamidade Pública – Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII

A presente proposta está vinculada ao Termo de Referência encaminhado por e-mail pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, referente à contratação emergencial de serviços de limpeza urbana, em decorrência de evento climático extremo classificado como tornado, com danos significativos à infraestrutura urbana.

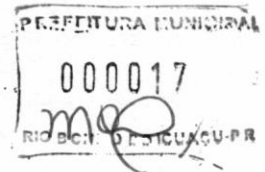
Item	Descrição	Meses	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais (04 auxiliares)	6	26.000,00	156.000,00
02	Encarregado Geral	6	12.000,00	72.000,00
03	Apontador	6	6.500,00	39.000,00
04	Retroescavadeira 4x4	6	59.000,00	354.000,00
05	Caminhões Caçambas Basculantes	6	74.000,00	444.000,00
06	Caminhão Munck (Guindauto)	6	75.000,00	450.000,00
07	Pá Carregadeira	6	70.000,00	420.000,00
08	Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras	6	108.000,00	648.000,00
09	Caminhão Limpa-Fossa	1	70.000,00	70.000,00

Valor Global: R\$ 2.653.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais)

A validade desta proposta e a execução dos serviços estão integralmente vinculadas às condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência encaminhado pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

São Mateus do Sul – PR, 02/02/2026.

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

ORÇAMENTOÀ Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR
Ref. Orçamento para abertura de processo licitatório.

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 9.789.788-3 SESP-PR**, CPF nº **004.351.179-12**, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº **10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, pela presente, apresentamos nosso orçamento cujo objeto é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (04 AUXILIARES).	Mês	6,00	R\$ 27.689,20	R\$ 166.135,17
2	ENCARREGADO GERAL com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (01 ENCARREGADO).	Mês	6,00	R\$ 12.220,75	R\$ 73.324,52
3	APONTADOR com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (01 APONTADOR).	Mês	6,00	R\$ 7.488,51	R\$ 44.931,09
4	RETROESCAVADEIRA 4X4. Especificações no edital.	Mês	6,00	R\$ 93.868,18	R\$ 563.209,08
5	CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES. Especificações no edital.	Mês	6,00	R\$ 85.740,34	R\$ 514.442,02
6	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO).	Mês	6,00	R\$ 106.521,01	R\$ 639.126,07
7	APÁ CARREGADEIRA .	Mês	6,00	R\$ 82.690,58	R\$ 496.143,46
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS.	Mês	6,00	R\$ 93.868,18	R\$ 563.209,08
9	CAMINHÃO LIMPA-FOSSA .	Mês	1,00	R\$ 110.963,72	R\$ 110.963,72
TOTAL LOTE 1					R\$ 3.171.484,20

VALOR TOTAL: R\$ 3.171.484,20 (Três milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Curiúva, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912Assinado de forma digital
por JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912José Felipe Carneiro Kulik
RG 9.789.788-3 – SESP/PR

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes LTDA



PLANILHA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu - PR
Ref. Orçamento para abertura de processo licitatório.

Tipo de Veículo:	RETRO ESCAVADEIRA		
Valor atual do veículo	500.000,00		
Condutor:	SIM		
ORÇAMENTO			Custo por hora
Combustível:	Valor do litro (R\$)	6,20	172,98
	Consumo (hora/L)	27,90	
Óleo do Motor	Troca a cada hora	522,50	31,35
	Valor (R\$)	0,0600	
Limpeza	Efetuada a cada hora	0,20	0,20
	Valor (R\$)	1,00	
Pneus	Troca a cada período	0,50	1,50
	Valor (R\$)	3,00	
Manutenção	Coef. do veículo	0,001500	50,33
	Valor por ano (R\$)	33.550,00	
Subtotal dos custos variáveis			256,36
por hora (R\$)			
Depreciação	Valor estimado de venda (R\$) após período do contrato.	400.000,00	111,11
Salário do motorista	Valor do salário mensal (R\$)	15.105,12	68,66
Remuneração do capital	Taxa de rentabilidade ao mês	0,25	44,94
Licenciamento + Seg. obrigatório	Valor pago (R\$)	0,00	0,00
IPVA	Coef. do veículo	0,00	0,00
Seguro total	Valor pago (R\$)	8.000,00	3,79

Subtotal dos custos			228,50
fixos por hora(R\$)			
Subtotal dos custos fixos + variáveis			484,86
por hora (R\$)			
Custo administrativo	Coef. do custo fixo+variável	10,00%	48,49
Custos totais			Por hora 533,34
CUSTO ESTIMADO DA DIÁRIA CONSIDERANDO A HORA/DIA			4.266,74
CUSTO ESTIMADO MENSAL CONSIDERANDO A HORA / DIA			93.868,18

Tipo de Veículo:	CAMINHÃO BASCULANTE		
Valor atual do veículo	420.000,00		
Condutor:	SIM		
ORÇAMENTO			Custo por hora
Combustível:	Valor do litro (R\$)	6,20	176,70
	Consumo (hora/L)	28,50	
Óleo do Motor	Troca a cada hora	522,50	52,25
	Valor (R\$)	0,1000	
Limpeza	Efetuada a cada hora	0,35	1,05
	Valor (R\$)	3,00	
Pneus	Troca a cada período	24,00	3,60
	Valor (R\$)	0,15	
Manutenção	Coef. do veículo	0,000600	25,47
	Valor por ano (R\$)	42.450,00	
Subtotal dos custos variáveis			259,07
por hora (R\$)			
Depreciação	Valor estimado de venda (R\$) após período do contrato.	350.000,00	77,78
Salário do motorista	Valor do salário mensal (R\$)	14.826,21	67,39

Remuneração do capital	Taxa de rentabilidade ao mês	0,25	36,29
Licenciamento + Seg. obrigatório	Valor pago (R\$)	95,49	0,05
IPVA	Coef. do veículo	350,00	0,17
Seguro total	Valor pago (R\$)	4.500,00	2,13
Subtotal dos custos fixos por hora(R\$)			183,80
Subtotal dos custos fixos + variáveis por hora (R\$)			442,87
Custo administrativo	Coef. do custo fixo+variável	10,00%	44,29
Custos totais		Por hora	487,16
CUSTO ESTIMADO DA DIÁRIA CONSIDERANDO A HORA/DIA			3.897,29
CUSTO ESTIMADO MENSAL CONSIDERANDO A HORA / DIA			85.740,34

Tipo de Veículo:	Caminhão Muncks normal		
Valor atual do veículo	690.000,00		
Condutor:	SIM		
ORÇAMENTO			Custo por hora
Combustível:	Valor do litro (R\$)	6,20	210,80
	Consumo (hora/L)	34,00	
Óleo do Motor	Troca a cada hora	522,50	52,25
	Valor (R\$)	0,1000	
Limpeza	Efetuada a cada hora	0,35	1,05
	Valor (R\$)	3,00	
Pneus	Troca a cada período	24,00	3,60
	Valor (R\$)	0,15	
Manutenção	Coef. do veículo	0,000600	25,47

Óleo do Motor	Troca a cada hora	522,50	31,35
	Valor (R\$)	0,0600	
Limpeza	Efetuada a cada hora	0,20	5,00
	Valor (R\$)	1,00	
Pneus	Troca a cada período	0,50	12,00
	Valor (R\$)	6,00	
Manutenção	Coef. do veículo	0,001500	50,33
	Valor por ano (R\$)	33.550,00	
Subtotal dos custos variáveis			191,68
por hora (R\$)			
Depreciação	Valor estimado de venda (R\$) após período do contrato.	605.000,00	116,67
Salário do motorista	Valor do salário mensal (R\$)	15.105,12	68,66
Remuneração do capital	Taxa de rentabilidade ao mês	0,25	46,33
Licenciamento + Seg. obrigatório	Valor pago (R\$)	0,00	0,00
IPVA	Coef. do veículo	0,00	0,00
Seguro total	Valor pago (R\$)	8.000,00	3,79
Subtotal dos custos fixos por hora(R\$)			235,45
Subtotal dos custos fixos + variáveis			427,12
por hora (R\$)			
Custo administrativo	Coef. do custo fixo+variável	10,00%	42,71
Custos totais	Por hora		469,83
CUSTO ESTIMADO DA DIÁRIA CONSIDERANDO A			3.758,66
HORA/DIA	CUSTO ESTIMADO MENSAL CONSIDERANDO A HORA / DIA		82.690,58

Tipo de Veículo:	ESCAVADEIRA		
Valor atual do veículo	500.000,00		
Condutor:	SIM		
ORÇAMENTO			Custo por hora
Combustível:	Valor do litro (R\$)	6,20	172,98
	Consumo (hora/L)	27,90	
Óleo do Motor	Troca a cada hora	522,50	31,35
	Valor (R\$)	0,0600	
Limpeza	Efetuada a cada hora	0,20	0,20
	Valor (R\$)	1,00	
Pneus	Troca a cada período	0,50	1,50
	Valor (R\$)	3,00	
Manutenção	Coef. do veículo	0,001500	50,33
	Valor por ano (R\$)	33.550,00	
Subtotal dos custos variáveis			256,36
por hora (R\$)			
Depreciação	Valor estimado de venda (R\$) após período do contrato.	400.000,00	111,11
Salário do motorista	Valor do salário mensal (R\$)	15.105,12	68,66
Remuneração do capital	Taxa de rentabilidade ao mês	0,25	44,94
Licenciamento + Seg. obrigatório	Valor pago (R\$)	0,00	0,00
IPVA	Coef. do veículo	0,00	0,00
Seguro total	Valor pago (R\$)	8.000,00	3,79
Subtotal dos custos fixos por hora (R\$)			228,50
Subtotal dos custos fixos + variáveis			484,86
por hora (R\$)			

PREFEITURA MUNICIPAL
 000024
 CACUM-PR

Custo administrativo	Coef. do custo fixo+variável	10,00%	48,49
Custos totais		Por hora	533,34
HORA/DIA	CUSTO ESTIMADO DA DIÁRIA CONSIDERANDO A		4.266,74
	CUSTO ESTIMADO MENSAL CONSIDERANDO A HORA / DIA		93.868,18

Tipo de Veículo:	Caminhão limpa-fossa 6.000 L
Valor atual do veículo	570.000,00
Condutor:	SIM

ORÇAMENTO			Custo por hora
Combustível:	Valor do litro (R\$)	6,20	210,80
	Consumo (hora/L)	34,00	
Óleo do Motor	Troca a cada hora	522,50	52,25
	Valor (R\$)	0,1000	
Limpeza	Efetuada a cada hora	0,35	1,05
	Valor (R\$)	3,00	
Pneus	Troca a cada período	24,00	3,60
	Valor (R\$)	0,15	
Manutenção	Coef. do veículo	0,000600	25,47
	Valor por ano (R\$)	42.450,00	
Subtotal dos custos variáveis por hora (R\$)			293,17
Depreciação	Valor estimado de venda (R\$) após período do contrato.	455.000,00	127,78
Salário do motorista	Valor do salário mensal (R\$)	14.826,21	67,39
Salário do ajudante	Valor do salário mensal (R\$)	6.922,30	31,46
Remuneração do capital	Taxa de rentabilidade ao mês	0,25	48,79

Licenciamento + Seg. obrigatório	Valor pago (R\$)	95,49	0,04
IPVA	Coef. do veículo	475,00	2,16
Seguro total	Valor pago (R\$)	5.000,00	2,37
Subtotal dos custos fixos por hora(R\$)			279,99
Subtotal dos custos fixos + variáveis por hora (R\$)			573,16
Custo administrativo	Coef. do custo fixo+variável	10,00%	57,32
Custos totais	Por hora	630,48	
CUSTO ESTIMADO DA DIÁRIA CONSIDERANDO A HORA/DIA			5.043,81
CUSTO ESTIMADO MENSAL CONSIDERANDO A HORA / DIA			110.963,72

APONTADOR		44	220	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	Valor (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal		
A	Salário Base		10,37	2.281,40
B	Adicional de Assiduidade	0,00%		0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT))	0%		0,00
D	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Remuneração			10,37	2.281,40
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			VLR UNIT.	Valor (R\$)
2	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
Obs.	Auxílio Alimentação (cláusula 13ª CCT)	801,50		801,50
B	Auxílio café da manhã (cláusula 14ª CCT)	8,00	22,00	176,00
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde) (cláusula 16ª)	1%		22,81
D	Assist. social e familiar (seg. de vida)-(cláusula 17ª)	16,85		16,85
F	Vale Transportes (R\$)	6,00	44,00	264,00
G	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Benefícios Mensais e Diários				1.281,16
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	

A	Uniformes / Epi's			135,55
B	Materiais			198,43
C	Equipamentos			92,15
Total Insumos Diversos				426,13

000026
 135,55
 198,43
 RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 220 - JARDIM SANTA LUCIA - CACAMBA - PR

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	456,28
B	SESI ou SESC	1,50%	34,22
C	SENAI ou SENAC	1,00%	22,81
D	INCRA	0,20%	4,56
E	Salário Educação	2,50%	57,04
F	FGTS	8,00%	182,51
G	Acidente de Trabalho	3,00%	68,44
H	SEBRAE	0,60%	13,69
Total		36,80%	839,56

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	10,09%	230,19
B	Adicional de Férias	3,15%	71,86
Subtotal		13,24%	302,06
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias</i>	4,87%	111,10
Total		18,11%	413,16

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,08%	1,71
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>	0,03%	0,58
Total		0,10%	2,30

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	9,58
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>	0,03%	0,77
C	Multa do FGTS do aviso prévio	0,02%	0,38
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,91
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado</i>	0,02%	0,34
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	0,04
Total		0,53%	12,03

Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente			
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	190,11
B	Ausência por doença	1,66%	37,87
C	Licença paternidade	0,02%	0,46
D	Ausências Legais	0,73%	16,65
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,68
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		10,77%	245,78
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>	3,96%	90,44
Total		14,74%	336,22

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	839,56
4.2	13° salário e adicional de férias	413,16
4.3	Afastamento maternidade	2,30
4.4	Custo de rescisão	12,03
4.5	Custo de reposição deo profissional ausente	336,22
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1603,26
SUBTOTAL		5.591,95

13° salário e adicional de férias

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Administração (custos indiretos)	7,00%	391,44
B	Tributos		
B.1 Tributos Federais			
	PIS (LUCRO REAL)	1,65%	123,56
	COFINS (LUCRO REAL)	7,60%	569,13
B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS BONITO/PR RIO	5,00%	374,43
B.4 Outros Tributos			
	(especificar)		
C	Lucro	10,00%	438,01
Total		14,25%	1.896,56

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro		6.421,40
Coeficiente (1 - % tributos)		85,75%
		7.488,51
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		Valor (R\$)
(Valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2281,40
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	1281,16
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	426,13
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1603,26
Subtotal (A+B+C+D)		5.591,95
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	1896,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		7.488,51

AUXILIAR		44	220	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	Valor (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal		
A	Salário Base		9,46	2.081,20
B	Adicional de Assiduidade	0,00%		0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT))	0%		0,00
D	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Remuneração			9,46	2.081,20
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
Obs.	Auxílio Alimentação (cláusula 13ª CCT)	801,50		801,50
B	Auxílio café da manhã (cláusula 14ª CCT)	8,00	22,00	176,00
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde) (cláusula 16ª)	1%		20,81
D	Assist. social e familiar (seg. de vida)-(cláusula 17ª)	16,85		16,85
F	Vale Transportes (R\$)	6,00	44,00	264,00
G	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Benefícios Mensais e Diários				1.279,16
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes / Epi's			115,69
B	Materiais			154,36
C	Equipamentos			74,60

Total Insumos Diversos	344,65
------------------------	--------

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	416,24
B	SESI ou SESC		1,50%	31,22
C	SENAI ou SENAC		1,00%	20,81
D	INCRA		0,20%	4,16
E	Salário Educação		2,50%	52,03
F	FGTS		8,00%	166,50
G	Acidente de Trabalho		3,00%	62,44
H	SEBRAE		0,60%	12,49
Total			36,80%	765,88

Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
--	--	--	--

4.2	13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13° Salário		10,09%	209,99
B	Adicional de Férias		3,15%	65,56
Subtotal			13,24%	275,55
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias</i>		4,87%	101,35
Total			18,11%	376,91

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
--	--	--	--

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		0,07%	1,46
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>		0,03%	0,53
Total			0,10%	1,99

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
---	--	--	--

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	8,74
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>		0,03%	0,70
C	Multa do FGTS do aviso prévio		0,02%	0,35
D	Aviso prévio trabalhado		0,04%	0,83
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado</i>		0,02%	0,31
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,00%	0,04
Total			0,53%	10,97

Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente			
--	--	--	--

000030
 000030
 000030

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	173,43
B	Ausência por doença	1,66%	34,55
C	Licença paternidade	0,02%	0,42
D	Ausências Legais	0,73%	15,19
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,62
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		10,77%	224,21
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>	3,96%	82,51
Total		14,74%	306,71

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	765,88
4.2	13° salário e adicional de férias	376,91
4.3	Afastamento maternidade	1,99
4.4	Custo de rescisão	10,97
4.5	Custo de reposição deo profissional ausente	306,71
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1462,46
SUBTOTAL		5.167,47

13° salário e adicional de férias

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Administração (custos indiretos)	7,00%	361,72
B	Tributos		
B.1 Tributos Federais			
	PIS (LUCRO REAL)	1,65%	114,22
	COFINS (LUCRO REAL)	7,60%	526,09
B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS RIO BONITO/PR	5,00%	346,11
B.4 Outros Tributos			
	(especificar)		
C	Lucro	10,00%	406,67
Total		14,25%	1.754,82

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro	5.935,87
--	-----------------

Coeficiente (1 - % tributos)		85,75%	6.922,30
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		Valor (R\$)	
(Valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2081,20
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		1279,16
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		344,65
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1462,46
Subtotal (A+B+C+D)			5.167,47
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		1754,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.922,30	

ENCARREGADO		44	220	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	Valor (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal		
A	Salário Base		9,46	4.500,00
B	Adicional de Assiduidade	0,00%		0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT))	0%		0,00
D	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Remuneração			9,46	4.500,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
Obs.	Auxílio Alimentação (cláusula 13ª CCT)	801,50		801,50
B	Auxílio café da manhã (cláusula 14ª CCT)	8,00	22,00	176,00
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde) (cláusula 16ª)	1%		45,00
D	Assist. social e familiar (seg. de vida)-(cláusula 17ª)	16,85		16,85
F	Vale Transportes (R\$)	6,00	44,00	264,00
G	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Benefícios Mensais e Diários				1.303,35
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
A	Uniformes / Epi's			83,50
B	Materiais			72,90
C	Equipamentos			50,15
Total Insumos Diversos				206,55

000032
ma
RUBRICA: VERIFICAÇÃO U-P-R

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	900,00
B	SESI ou SESC	1,50%	67,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	45,00
D	INCRA	0,20%	9,00
E	Salário Educação	2,50%	112,50
F	FGTS	8,00%	360,00
G	Acidente de Trabalho	3,00%	135,00
H	SEBRAE	0,60%	27,00
Total		36,80%	1.656,00
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	10,09%	454,05
B	Adicional de Férias	3,15%	141,75
Subtotal		13,24%	595,80
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias</i>	4,87%	219,15
Total		18,11%	814,95
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	3,15
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>	0,03%	1,15
Total		0,10%	4,30
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	18,90
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>	0,03%	1,51
C	Multa do FGTS do aviso prévio	0,02%	0,76
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	1,80
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado</i>	0,02%	0,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	0,08
Total		0,53%	23,72
Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente			
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	374,99

B	Ausência por doença	1,66%	74,70
C	Licença paternidade	0,02%	0,90
D	Ausências Legais	0,73%	32,85
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,35
F	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		10,77%	484,79
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,96%	178,40
Total		14,74%	663,18

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	1656,00
4.2	13° salário e adicional de férias	814,95
4.3	Afastamento maternidade	4,30
4.4	Custo de rescisão	23,72
4.5	Custo de reposição deo profissional ausente	663,18
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		3162,16
SUBTOTAL		9.172,06

13° salário e adicional de férias

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Administração (custos indiretos)	7,00%	642,04
B	Tributos		
B.1 Tributos Federais			
	PIS (LUCRO REAL)	1,65%	201,64
	COFINS (LUCRO REAL)	7,60%	928,78
B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS BONITO/PR RIO	5,00%	611,04
B.4 Outros Tributos			
	(especificar)		
C	Lucro	10,00%	665,19
Total		14,25%	3.048,70

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro		10.479,30	
Coefficiente (1 - % tributos)		85,75%	
			12.220,75
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		Valor (R\$)
(Valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4500,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	1303,35
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	206,55
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	3162,16
Subtotal (A+B+C+D)		9.172,06
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	3048,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		12.220,75

OPERADOR		44	220	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	Valor (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal		
A	Salário Base		13,40	2.948,00
B	Adicional de Assiduidade	0%		0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT))	0%		0,00
D	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Remuneração			13,40	2.948,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			VLR UNIT.	Valor (R\$)
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Obs.	Auxílio Alimentação (cláusula 13ª CCT)	801,50		801,50
B	Auxílio café da manhã (cláusula 14ª CCT)	8,00	22,00	176,00
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde) (cláusula 16ª)	1%		29,48
D	Assist. social e familiar (seg. de vida)-(cláusula 17ª)	16,85		16,85
F	Vale Transportes (R\$)	6,00	44,00	264,00
G	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Benefícios Mensais e Diários				1.287,83
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	
3	INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes / Epi's			122,90
B	Materiais			54,30
C	Equipamentos			76,20
D	Outros (Despesas com hospedagem, alimentação local) Mensal			4.620,00
Total Insumos Diversos				4.873,40
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS				

4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	589,60
B	SESI ou SESC	1,50%	44,22
C	SENAI ou SENAC	1,00%	29,48
D	INCRA	0,20%	5,90
E	Salário Educação	2,50%	73,70
F	FGTS	8,00%	235,84
G	Acidente de Trabalho	3,00%	88,44
H	SEBRAE	0,60%	17,69
Total		36,80%	1.084,86
Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
4.2 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13° Salário	10,09%	297,45
B	Adicional de Férias	3,15%	92,86
Subtotal		13,24%	390,32
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias</i>	4,87%	143,57
Total		18,11%	533,88

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	2,06
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>	0,03%	0,75
Total		0,10%	2,82

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	12,38
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>	0,03%	0,99
C	Multa do FGTS do aviso prévio	0,02%	0,50
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	1,18
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado</i>	0,02%	0,44
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	0,05
Total		0,53%	15,54

Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente			
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	245,66
B	Ausência por doença	1,66%	48,94
C	Licença paternidade	0,02%	0,59
D	Ausências Legais	0,73%	21,52

C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		4873,40
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		2071,56
Subtotal (A+B+C+D)			11.180,79
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		3924,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			15.105,12

MOTORISTA		44	220	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	
A	Salário Base		13,40	2.948,00
B	Adicional de Assiduidade	0,00%		0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT))	0%		0,00
D	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Remuneração			13,40	2.948,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
Obs.	Auxílio Alimentação (cláusula 13ª CCT)	801,50		801,50
B	Auxílio café da manhã (cláusula 14ª CCT)	8,00	22,00	176,00
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde) (cláusula 16ª)	1,20%		35,38
D	Assist. social e familiar (seg. de vida)-(cláusula 17ª)	16,85		16,85
F	Vale Transportes (R\$)	6,00	44,00	264,00
G	Outros (especificar) (desde que previsto CCT)			
Total Benefícios Mensais e Diários				1.293,73
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
A	Uniformes / Epi's			122,90
B	Materiais			54,30
C	Equipamentos			76,20
D	Outros (Despesas com hospedagem, alimentação local) Mensal			4.620,00
Total Insumos Diversos				4.873,40

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	589,60
B	SESI ou SESC		1,50%	44,22
C	SENAI ou SENAC		1,00%	29,48

D	INCRA		0,20%	5,90
E	Salário Educação		2,50%	73,70
F	FGTS		8,00%	235,84
G	Acidente de Trabalho		3,00%	88,44
H	SEBRAE		0,60%	17,69
Total			36,80%	1.084,86
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		10,09%	297,45
B	Adicional de Férias		3,15%	92,86
Subtotal			13,24%	390,32
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias</i>		4,87%	143,57
Total			18,11%	533,88

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		0,07%	2,06
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>		0,03%	0,75
Total			0,10%	2,82

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	12,38
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>		0,03%	0,99
C	Multa do FGTS do aviso prévio		0,02%	0,50
D	Aviso prévio trabalhado		0,04%	1,18
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado</i>		0,02%	0,44
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,00%	0,05
Total			0,53%	15,54

Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente				
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	245,66
B	Ausência por doença		1,66%	48,94
C	Licença paternidade		0,02%	0,59
D	Ausências Legais		0,73%	21,52
E	Ausência por acidente de trabalho		0,03%	0,88
F	Outros (especificar)		0,00%	-

Subtotal		10,77%	317,59
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,96%	116,87
Total		14,74%	434,46

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	1084,86
4.2	13° salário e adicional de férias	533,88
4.3	Afastamento maternidade	2,82
4.4	Custo de rescisão	15,54
4.5	Custo de reposição deo profissional ausente	434,46
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2071,56
SUBTOTAL		11.186,69

13° salário e adicional de férias

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Administração (custos indiretos)	5,00%	559,33
B	Tributos		
B.1 Tributos Federais			
	PIS (LUCRO REAL)	1,65%	244,63
	COFINS (LUCRO REAL)	7,60%	1.126,79
B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS RIO BONITO/PR	5,00%	741,31
B.4 Outros Tributos			
	(especificar)		
C	Lucro	10,00%	967,45
Total		14,25%	3.639,51

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro	12.713,47
Coeficiente (1 - % tributos)	85,75%
	14.826,21

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		Valor (R\$)
(Valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2948,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	1293,73
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	4873,40
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2071,56

Subtotal (A+B+C+D)		11.186,69
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	3639,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		14.826,21

Curiúva, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma
digital por JOSE
FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912

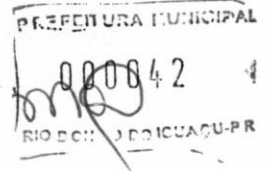
José Felipe Carneiro Kulik
RG 9.789.788-3 – SESP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes LTDA



LOTE 1 – LIMPEZA URBANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (04 AUXILIARES)	mês	6	R\$ 26.200,46	R\$ 157.202,74
2	ENCARREGADO GERAL com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (01 ENCARREGADO)	Mês	6	R\$ 11.831,34	R\$ 70.988,06
3	APONTADOR com encargos sociais, REF: 220 HORAS MÊS (01 APONTADOR)	Mês	6	R\$ 6.878,05	R\$ 41.268,28
4	RETROESCAVADEIRA 4X4. Especificações no edital.	Mês	6	R\$ 70.558,63	R\$ 423.351,76
5	CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES. Especificações no edital.	Mês	6	R\$ 78.374,39	R\$ 470.246,34
6	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO).	Mês	6	R\$ 85.962,44	R\$ 515.774,62
7	PÁ CARREGADEIRA.	Mês	6	R\$ 73.834,14	R\$ 443.004,82
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS.	Mês	6	R\$ 102.164,25	R\$ 612.985,50
9	CAMINHÃO LIMPA-FOSSA.	Mês	1	R\$ 84.105,80	R\$ 84.105,80
TOTAL					R\$ 2.818.927,92



Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 12/2026



Escritório

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
12	Contratação de Serviço	03/02/2026	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2878-9	CLAUDINEI XAVIER DO REGO	0/2026	
Local			
501	DPTO DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		6 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A MOBILIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO CONTÍNUA E GESTÃO INTEGRADA DE MÃO DE OBRA, FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE LINHA AMARELA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DESOBSTRUÇÃO DE VIAS, REMOÇÃO, TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, INCLUINDO APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, PELO PRAZO ESTIMADO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DE EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO CLASSIFICADO COMO TORNADO, COM DANOS SIGNIFICATIVOS À INFRAESTRUTURA URBANA.

Justificativa:

Conforme Termo de Referencia em anexo.

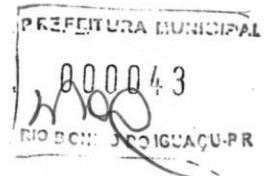
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037478	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 6.000 L CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 6.000 L 01 unidade com operador/ motorista - (Mês) - Quantidade: 1,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 6.000 litros, com equipe vinculada: 01 operador/motorista, incluindo combustível, manutenção, seguros, documentação e demais custos necessários. Unidade de medição: Mês.	MES	1,00	84.105,80	84.105,80
037479	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PÁ CARREGADEIRA com operador. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³. Peso operacional 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de pá carregadeira com 01 operador incluindo todos os custos operacionais. Unidade de medição: Mês.	MES	6,00	73.834,14	443.004,84
037480	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCKS (GUINDAUTO) CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO) NORMAL, com operador. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de caminhão munck (guindauto) padrão, destinado à movimentação de cargas, estruturas e apoio operacional, incluindo custos operacionais completos. Unidade de medição: Mês.	MES	6,00	85.962,44	515.774,64
037484	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 RETROESCAVADEIRAS 4X4, com operador. Especificações Mínimas: Potência Mínima de 79HP, Capacidade Mínima da Caçamba Carregadora Coroada de 1,00m³, concha com Capacidade Mínima de 0,73m³, Peso Operacional Homologado, Mínimo de 6.900KG, Data de Fabricação Inferior a 05 Anos. - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção. Unidade de medição: Mês.	MES	6,00	70.558,63	423.351,78
037485	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, com operador, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155HP - Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção. Unidade de medição: Mês.	MES	6,00	102.164,25	612.985,50
037486	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	MES	6,00	78.374,39	470.246,34



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 12/2026



EQUIPAMENTOS

Página:2

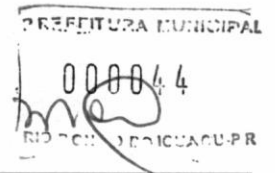
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, com operador, capacidade de 10m³ - 02 UNIDADES. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 02 (duas) unidades de caminhão caçamba basculante, com operador, para transporte de resíduos, entulhos e materiais, incluindo custos operacionais completos. Unidade de medição: Mês.					
037576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MES	6,00	26.200,46	157.202,76
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 4 (quatro) auxiliares de serviços gerais, com encargos sociais completos, conforme legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.					
037577	ENCARREGADO GERAL	MES	6,00	11.831,34	70.988,04
ENCARREGADO GERAL COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 1 (um) encarregado geral, com encargos sociais completos, conforme legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.					
037578	APONTADOR	MES	6,00	6.878,05	41.268,30
APONTADOR (ENCARREGADO) COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 1 (um) apontador (encarregado), com encargos sociais completos, conforme legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.					
				TOTAL	2.818.928,00
				TOTAL GERAL	2.818.928,00

CLAUDINEI XAVIER DO REGO
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para a **Contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados à execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo prazo estimado de até 06 (seis) meses, em decorrência de evento climático extremo classificado como tornado, com danos significativos à infraestrutura urbana.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
NO: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=40312893000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.03 14:37:51-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/02/2026

Departamento de Licitação

Referente: Contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados à execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo prazo estimado de até 06 (seis) meses, em decorrência de evento climático extremo classificado como tornado, com danos significativos à infraestrutura urbana – Solicitação nº 12/2026.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de Referência;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL
000045
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		19/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados à execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.818.928,00 (dois milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e vinte e oito reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxaqu.com.br/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000046

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	6
3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
5 - FASE DE LANCES	10
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
7 - HABILITAÇÃO	12
8 - CONTRATAÇÃO	14
9 - SANÇÕES	15
10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	35
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	50
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	52
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	53
ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS	54
ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	55
ANEXO 9 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA.....	56
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	57
ANEXO 11 - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	58

3m

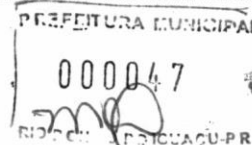


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026)



A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2, Incisos I e II da Lei nº 14.981 de 20 de setembro de 2024, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 42, de 20 de fevereiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados à execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo prazo estimado de até 06 (seis) meses, em decorrência de evento climático extremo classificado como tornado, com danos significativos à infraestrutura urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	37478	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 6.000 L CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 6.000 L 01 unidade com operador/ motorista - (Mês) - Quantidade: 1,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 6.000 litros, com equipe vinculada: 01 operador/motorista, incluindo combustível, manutenção, seguros, documentação e demais custos necessários. Unidade de medição: Mês.	1,00	MES	84.105,80	84.105,80	
2	37479	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PÁ CARREGADEIRA com operador. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba com dentes curtos e	6,00	MES	73.834,14	443.004,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000048
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

		capacidade maior ou igual a 2.1m ³ . Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de pá carregadeira com 01 operador incluindo todos os custos operacionais. Unidade de medição: Mês.				
3	37480	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO) CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO) NORMAL, com operador. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de caminhão munck (guindauto) padrão, destinado à movimentação de cargas, estruturas e apoio operacional, incluindo custos operacionais completos. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	85.962,44	515.774,64
4	37484	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 RETROESCAVADEIRAS 4X4, com operador. Especificações Mínimas: Potência Mínima de 79HP, Capacidade Mínima da Caçamba Carregadora Coroadada de 1,00m ³ , concha com Capacidade Mínima de 0,73m ³ , Peso Operacional Homologado, Mínimo de 6.900KG, Data de Fabricação Inferior a 05 Anos. - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	70.558,63	423.351,78
5	37485	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, com operador, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155HP - Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	102.164,25	612.985,50
6	37486	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, com operador, capacidade de 10m ³ - 02 UNIDADES. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00	6,00	MES	78.374,39	470.246,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000049
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		Disponibilização de 02 (duas) unidades de caminhão caçamba basculante, com operador, para transporte de resíduos, entulhos e materiais, incluindo custos operacionais completos. Unidade de medição: Mês.				
7	37576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 4 (quatro) auxiliares de serviços gerais, com encargos sociais completos, conforme legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	26.200,46	157.202,76
8	37577	ENCARREGADO GERAL ENCARREGADO GERAL COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 1 (um) encarregado geral, com encargos sociais completos, conforme legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	11.831,34	70.988,04
9	37578	APONTADOR APONTADOR (ENCARREGADO) COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 1 (um) apontador (encarregado), com encargos sociais completos, conforme legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	6.878,05	41.268,30
TOTAL						2.818.928,00

Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Preço máximo: R\$ 2.818.928,00 (dois milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e vinte e oito reais).

1.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000050
me

- 1.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1 - Este processo será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente, através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.
- 2.2 - No presente processo há indicação de fornecedor, conforme justificado no ANEXO I - Termo de Referência. no
- 2.3 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 2.4 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do processo e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.
- 2.5 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
- 2.5.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.
- 2.6 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
- 3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000051
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 - sociedades cooperativas.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000053
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



5 - FASE DE LANCES

- 5.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1.000,00 (mil reais).
- 5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- 6.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. *Map*
- 6.3.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo ANEXO 11, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 - contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000056

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

- 6.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

- 7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000057

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 - CONTRATAÇÃO

- 8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000059
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

8.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000060
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000061
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Portal da Transparência Municipal e outros.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível; e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

008062

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.3 - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

10.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000063

IGUAÇU-PR

10.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

10.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

10.13.7 - ANEXO VII - Modelo de Demonstrativo de índices Contábeis;

10.13.8 - ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica;

10.13.9 - ANEXO IX - Modelo de Renúncia à visita técnica;

10.13.10 - ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica;

10.13.11 - ANEXO XI - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2026.

Maiara Fernanda
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

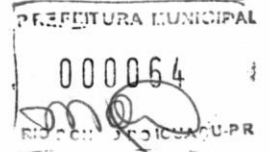


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000065
meu

- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000066

000066
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional;
- 4.2 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
 - 4.2.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



executar os serviços no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

- 4.3 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSAO JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- 4.4 Apresentar a documentação do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, que deve cumprir com todas as exigências deste edital e estar em perfeitas condições de uso; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);
- 4.5 Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa que fará a limpeza urbana expedido pelo Instituto Água e Terra – IAT, em plena validade; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);
- 4.6 Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o(s) profissional(is) por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato).

5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06);
- 5.5 Modelo de Demonstrativo de Índices Contábeis (Anexo 07);
- 5.6 Modelo de Atestado de visita técnica (Anexo 08);
- 5.7 Modelo de Renúncia à visita técnica (Anexo 09);
- 5.8 Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 10);
- 5.9 Modelo de planilha de custos e formação de preços (Anexo 11).

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000068

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / CALAMIDADE PÚBLICA

(Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII)

1. OBJETO

Contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados à execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo prazo estimado de até 06 (seis) meses, em decorrência de evento climático extremo classificado como **tornado**, com danos significativos à infraestrutura urbana.

2. FUNDAMENTO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA DISPENSA EMERGENCIAL

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atendimento a situação de emergência/calamidade pública, com necessidade de pronta resposta para preservação da segurança de pessoas, da saúde pública, da continuidade de serviços essenciais e mitigação de riscos sanitários e ambientais.

A contratação emergencial fica limitada ao estritamente necessário ao atendimento da situação excepcional, com escopo, quantitativos e prazo compatíveis com a resposta e recuperação, observados os princípios da motivação, economicidade, eficiência, segregação de funções, gestão de riscos e formalização adequada, em padrão compatível com controle interno e fiscalização do TCE/PR.

3. MOTIVAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR foi severamente afetado por tornado, ocasionando queda de árvores, danos a edificações e equipamentos urbanos, obstrução de vias públicas, acúmulo de resíduos e entulhos, com potencial de agravamento de riscos à saúde pública (vetores, resíduos orgânicos, contaminações) e riscos à segurança (vias bloqueadas, instabilidade de estruturas, circulação comprometida).

A ausência de contratação imediata comprometeria a pronta resposta, elevando riscos e custos indiretos, razão pela qual se impõe contratação emergencial, com execução contínua e fiscalização intensiva.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000069

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Município de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**, abrangendo a área urbana e demais locais indicados pela fiscalização, conforme priorização por setores/bairros e diretrizes operacionais emitidas durante a execução.

5. PRAZO

O prazo de execução será de 06 (**seis**) meses, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço (OS)**, podendo ser encerrado antecipadamente se cessarem os motivos determinantes da contratação, sem prejuízo de medição e pagamento dos serviços efetivamente disponibilizados/atestados no período.

Justificativa técnica do prazo: o período de 06 (seis) meses decorre de estimativa realista de recuperação pós-evento, considerando: volume de resíduos, recomposição gradual de acessos, necessidade de continuidade dos serviços de limpeza e remoção, e logística de mobilização/manutenção de frota e equipes.

6. REGIME DE EXECUÇÃO, UNIDADE DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O regime de execução será por **disponibilização mensal** ("à disposição da Administração"), com **medição e pagamento mensais** para **mão de obra, veículos, equipamentos de linha amarela**, enquanto permanecerem disponíveis e aptos à operação, caracterizando custo fixo contratual dentro do mês de referência.

6.2. A **mão de obra** terá como base **220 (duzentas e vinte) horas/mês**, salvo disposição específica em convenção coletiva aplicável.

6.3. Itens medidos por **UNID** (unidade) permanecerão com medição por evento/quantidade efetiva, conforme definido neste TR.

6.4. O pagamento será condicionado ao **atesto** pela fiscalização, mediante verificação documental e operacional, e poderá sofrer **glosas proporcionais** em caso de indisponibilidade, descumprimento de SLA, não conformidades e/ou ausência de comprovações.

7. ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO, LOTEAMENTO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ITENS CONTRATADOS)

7.1. Para fins de organização, competitividade, comparabilidade de propostas e adequada fiscalização, a contratação será estruturada em (i) **lote 1 - um conjunto principal de Limpeza Urbana e transporte para o bota espera**, conforme itens, unidades de medição e quantitativos estimados abaixo, os quais deverão ser integralmente refletidos e precificados nas planilhas-modelo anexas, sem supressão de campos.

7.2. **Todos os itens com unidade "Mês" serão pagos mensalmente** pela disponibilização e manutenção "à disposição da Administração", incluindo todos os custos diretos e indiretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

0000070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

necessários (mão de obra vinculada, combustível, manutenção, pneus, seguros, documentação, depreciação e administração, quando aplicável), conforme composições e memórias de cálculo.
7.3 Os resíduos provenientes da limpeza deverão ser transportados até a bota espera, localizado a 7 km (sete quilômetros) da sede do município.

7.4. CONTRATAÇÃO LOTE 1 - LIMPEZA URBANA

A presente contratação contempla a locação e gestão integrada dos recursos abaixo, pelo período de até **06 (seis) meses**, para atuação contínua na limpeza urbana e desobstrução de vias, mantendo-se as descrições técnicas consolidadas neste Termo de Referência:

7.4.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS -

Quantidade: 6,00

Disponibilização de 4 (quatro) auxiliares de serviços gerais, com encargos sociais completos, conforme legislação e **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** da categoria correspondente, considerando referência de **220 horas/mês**.

Unidade de medição: Mês.

7.4.2 ENCARREGADO GERAL COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS -

Quantidade: 6,00

Disponibilização de 1 (um) encarregado geral, com encargos sociais completos, conforme legislação e **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** da categoria correspondente, considerando referência de **220 horas/mês**.

Unidade de medição: Mês.

7.4.3 APONTADOR (ENCARREGADO) COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS -

Quantidade: 6,00

Disponibilização de 1 (um) apontador (encarregado), com encargos sociais completos, conforme legislação e **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** da categoria correspondente, considerando referência de **220 horas/mês**.

Unidade de medição: Mês.

7.4.4 RETROESCAVADEIRAS 4X4, com operador. Especificações Mínimas: Potência Mínima de 79HP, Capacidade Mínima da Caçamba Carregadora Coroadada de 1,00m³, concha com Capacidade Mínima de 0,73m³, Peso Operacional Homologado, Mínimo de 6.900KG, Data de Fabricação Inferior a 05 Anos. - (Mês) - Quantidade: 6,00

Disponibilização de **01 (uma) retroescavadeira 4x4**, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000071

MOBILIDADE

Unidade de medição: Mês.

7.4.5 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, com operador, capacidade de 10m³ - 02 UNIDADES. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00

Disponibilização de **02 (duas) unidades** de caminhão caçamba basculante, com operador, para transporte de resíduos, entulhos e materiais, incluindo custos operacionais completos.

Unidade de medição: Mês.

7.4.6 CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO) NORMAL, com operador. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00

Disponibilização de **01 (uma) unidade** de caminhão munck (guindauto) padrão, destinado à movimentação de cargas, estruturas e apoio operacional, incluindo custos operacionais completos.

Unidade de medição: Mês.

7.4.7 PÁ CARREGADEIRA com operador. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³. Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos (Mês) - Quantidade: 6,00

Disponibilização de **01 (uma) unidade** de pá carregadeira com 01 operador incluindo todos os custos operacionais.

Unidade de medição: Mês.

7.4.8 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, com operador, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155HP - Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (Mês) - Quantidade: 6,00

Disponibilização de **01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras**, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção.

Unidade de medição: Mês.

7.4.9 CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 6.000 L 01 unidade com operador/ motorista- (Mês) - Quantidade: 1,00

Disponibilização de **01 (uma) unidade** de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 6.000 litros, com equipe vinculada: **01 operador/motorista**, incluindo combustível, manutenção, seguros, documentação e demais custos necessários.

Unidade de medição: Mês.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000072
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

8.2 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, ou CRQ, ou CRBio ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSAO JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

8.3 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados em limpeza urbana de entulhos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços;

8.4 Apresentar a documentação do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, que deve cumprir com todas as exigências deste edital e estar em perfeitas condições de uso; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

8.5 Licença Ambiental de Operação em nome da proponente e/ou em nome da empresa que fará a limpeza urbana expedido pelo Instituto Água e Terra - IAT, em plena validade; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

8.6 Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o profissional por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

8.7 Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, comprovando ter desempenho de forma satisfatória na prestação dos serviços;

8.8 Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços; (opcional no momento do certame, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato);

8.9 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);



8.10 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas pela matriz, se houver. De igual maneira, os atestados de capacidade técnica podem ser utilizados tanto pela matriz quanto pela filial para comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

9. METAS MÍNIMAS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA deverá assegurar níveis mínimos de desempenho, sob pena de glosas e sanções:

- a) **Mobilização inicial:** até **48 (quarenta e oito) horas** após emissão da OS;
- b) **Disponibilidade mínima** de frota/equipamentos: **≥ 90%** mensal;
- c) **Substituição** de veículo/equipamento inoperante: até **24 (vinte e quatro) horas**;
- d) **Critérios de aceitação:** desobstrução de vias, remoção integral dos resíduos setorizados e limpeza final conforme direcionamento da fiscalização;
- e) **Continuidade do serviço:** obrigação de manter equipe mínima mensal e substituir ausentes, sem prejuízo do SLA.

10. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA (GESTÃO DE RISCOS)

10.1. **Riscos da CONTRATADA:** indisponibilidade de frota/equipamentos/mão de obra; falhas operacionais; manutenção inadequada; descumprimento de SLA; não conformidade trabalhista/convencional; falhas de logística interna; atrasos por gestão de recursos.

10.2. **Riscos da CONTRATANTE:** restrições de acesso por interdições públicas; vias bloqueadas por eventos supervenientes; condições climáticas extremas supervenientes; interrupções de serviços essenciais por ato de terceiros; alterações emergenciais de prioridade operacional por autoridade pública.

11. MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, COMPROVAÇÕES E PAGAMENTO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), com competência para orientar, registrar ocorrências, atestar medições e propor glosas/sanções.

11.2. Para atesto mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo: relatório mensal consolidado; diários de bordo; checklists de manutenção/inspeção e disponibilidade; registros fotográficos quando aplicável.

11.3. Poderão ser aplicadas **glosas proporcionais** por indisponibilidade, descumprimento de SLA, não conformidades e ausência de documentação mínima.



PREFEITURA MUNICIPAL
000074
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, CONVENCIONAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. A execução do objeto deverá observar **integralmente** a legislação trabalhista, previdenciária e normativa vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações legais, convencionais e acessórias.

12.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente observar a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** da(s) categoria(s) correspondente(s) às funções executadas, inclusive pisos, adicionais, benefícios, jornada, intervalos e descansos.

12.3. As composições deverão contemplar integralmente salário base, benefícios, adicionais, encargos previdenciários e FGTS, RAT/terceiros, férias + 1/3, 13º, provisões rescisórias, custos de reposição de ausências, EPs e custos administrativos/tributários aplicáveis.

12.4. A CONTRATADA é responsável por pagamento de salários/encargos/benefícios/tributos, fornecimento de EPs/EPCs e cumprimento de PGR/PCMSO/ASO e demais exigências de SST, não havendo vínculo empregatício com a Administração.

12.5. Nova CCT poderá ensejar pedido de repactuação, observados requisitos legais e comprovação.

13. EXEQUIBILIDADE, PROIBIÇÃO DE DUMPING SOCIAL E VINCULAÇÃO À MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1. Serão consideradas inexecutáveis propostas que não demonstrem aderência aos custos mínimos legais/convencionais e custos operacionais indispensáveis (combustível, manutenção, seguros, documentação, depreciação e pessoal quando aplicável).

13.2. Fica vedada formação de preços baseada em supressão de direitos trabalhistas e/ou omissão de custos obrigatórios.

13.3. A execução deverá observar os parâmetros e composições apresentados nas planilhas-modelo.

14. ANEXOS OBRIGATÓRIOS - PLANILHAS-MODELO, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Integra este TR, como ANEXO obrigatório, a Planilha Estimativa de Quantitativos e Modelos de Composição de Custos, de uso obrigatório para apresentação da proposta (itens, quantitativos, composições de MO, veículos e equipamentos).

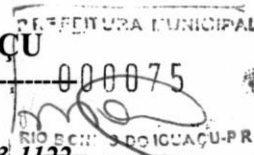
14.2. A proponente deverá preencher integralmente todas as abas e campos, sem excluir linhas, ocultar campos, substituir estrutura ou alterar fórmulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.3. Todas as planilhas do arquivo deverão conter, obrigatoriamente, logotipo e o campo: **[DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO / CONTATOS (TELEFONE/EMAIL)]**.

14.4. O arquivo completo deverá estar assinado pelo representante legal, com identificação (nome, CPF, RG/documento e cargo).

14.5. Propostas sem preenchimento integral, sem identificação completa/logotipo em todas as abas e/ou sem assinatura poderão ser desconsideradas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Contratação temporária, excepcional e emergencial, restrita ao atendimento da calamidade, vedada sua utilização para demandas ordinárias.

15.2. A fiscalização poderá reordenar frentes e prioridades por setores, mantendo o escopo emergencial e as metas mínimas.

15.3. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação operacional com a fiscalização.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5735-1610-08-002-18.541.0011.1102-3.3.90.39.00.00

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026.

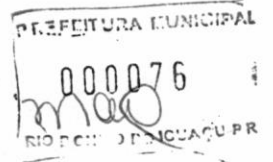
Claudinei Xavier do Rego
Representante da Secretaria
Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (___), para a contratação em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados à execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo prazo estimado de até 06 (seis) meses, em decorrência de evento climático extremo classificado como tornado, com danos significativos à infraestrutura urbana, em observância a Dispensa Eletrônica nº xx/2026, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37478	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 6.000 L CAMINHÃO LIMPA-FOSSA 6.000 L 01 unidade com operador/ motorista - (Mês) - Quantidade: 1,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 6.000 litros, com equipe vinculada: 01 operador/motorista, incluindo combustível, manutenção, seguros, documentação e demais custos necessários. Unidade de medição: Mês.	1,00	MES	84.105,80	84.105,80
2	37479	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PÁ CARREGADEIRA com operador. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³. Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de pá carregadeira com 01 operador incluindo todos os custos operacionais. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	73.834,14	443.004,84
3	37480	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCKS (GUINDAUTO) CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO) NORMAL, com	6,00	MES	85.962,44	515.774,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000077
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		operador. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) unidade de caminhão munck (guindauto) padrão, destinado à movimentação de cargas, estruturas e apoio operacional, incluindo custos operacionais completos. Unidade de medição: Mês.				
4	37484	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 RETROESCAVADEIRAS 4X4, com operador. Especificações Mínimas: Potência Mínima de 79HP, Capacidade Mínima da Caçamba Carregadora Coroada de 1,00m ³ , concha com Capacidade Mínima de 0,73m ³ , Peso Operacional Homologado, Mínimo de 6.900KG, Data de Fabricação Inferior a 05 Anos. - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	70.558,63	423.351,78
5	37485	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, com operador, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155HP - Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, atendendo às especificações mínimas acima, incluindo combustível e manutenção. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	102.164,25	612.985,50
6	37486	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, com operador, capacidade de 10m ³ - 02 UNIDADES. Data De Fabricação Inferior A 05 Anos - (Mês) - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 02 (duas) unidades de caminhão caçamba basculante, com operador, para transporte de resíduos, entulhos e materiais, incluindo custos operacionais completos. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	78.374,39	470.246,34
7	37576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 4 (quatro) auxiliares de serviços gerais, com encargos sociais completos, conforme	6,00	MES	26.200,46	157.202,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 878

		legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.				
8	37577	ENCARREGADO GERAL COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 1 (um) encarregado geral, com encargos sociais completos, conforme legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	11.831,34	70.988,04
9	37578	APONTADOR COM ENGARGOS SOCIAIS REF: 220 HORAS MÊS - Quantidade: 6,00 Disponibilização de 1 (um) apontador (encarregado), com encargos sociais completos, conforme legislação e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria correspondente, considerando referência de 220 horas/mês. Unidade de medição: Mês.	6,00	MES	6.878,05	41.268,30
TOTAL						2.818.928,00

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta)** dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: **06 (seis)** meses.

- ✓ O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo ANEXO 11, com os valores adequados à proposta vencedora.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, destinados à instrução de procedimentos licitatórios e posterior execução das obras do Centro Cultural, Rodoviária Municipal e Parque de Maquinas Rodoviárias, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº xx/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
0000080
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º O orçamento estimado pela Administração baseou-se em orçamentos obtidos de fornecedores distintos, conforme detalhado na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços - ANEXO 11.

§ 3º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

000081
Paraná
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
18.541.0011.1102	5735	1610	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

§ 1º A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

§ 2º A contratada deverá observar o seguinte modelo de execução:

- I. Regime: Prestação de serviços técnicos especializados;
- II. Forma de execução: Semipresencial;
- III. Subordinação técnica: Departamento Municipal de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)



Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **6 (seis) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º O regime de execução será por disponibilização mensal ("à disposição da Administração"), com medição e pagamento mensais para mão de obra, veículos, equipamentos de linha amarela, enquanto permanecerem disponíveis e aptos à operação, caracterizando custo fixo contratual dentro do mês de referência.

§ 3º A mão de obra terá como base 220 (duzentas e vinte) horas/mês, salvo disposição específica em convenção coletiva aplicável.

§ 4º Itens medidos por UNID (unidade) permanecerão com medição por evento/quantidade efetiva, conforme definido neste TR.

§ 5º O pagamento será condicionado ao atesto pela fiscalização, mediante verificação documental e operacional, e poderá sofrer glosas proporcionais em caso de indisponibilidade, descumprimento de SLA, não conformidades e/ou ausência de comprovações.

§ 6º Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação, devendo ser executados na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 7º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000084
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000085

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000086
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

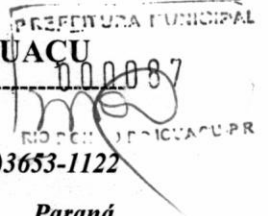
§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NATUZA ANGONESE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
0-000088
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

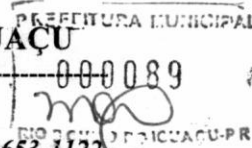
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000091
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

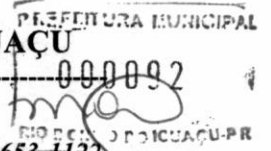
§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000093

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

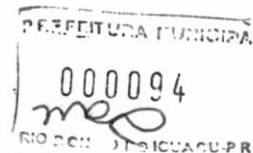


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



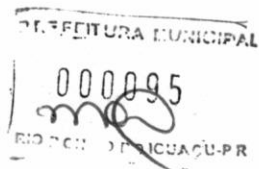
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

000096
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

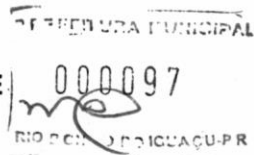


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

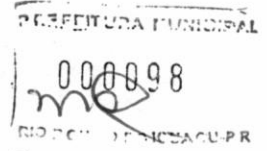


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	
LC=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)

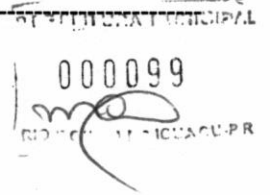


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 8 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente (inserir o nome), inscrito no CREA/CAU nº _____/D/____, e RG.nº (inserir o número) /SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. (inserir o nome) inscrito no CPF nº (inserir o número) e da cédula de identidade RG. nº (inserir o número) representante da proponente (inserir o nome da empresa), localizada (inserir o endereço completo-bairro-CEP), cidade de (inserir a cidade-estado), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica xx/2026 em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: A visita técnica é facultativa

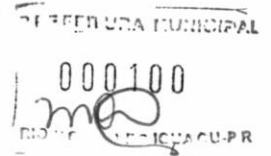


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 9 - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)**



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante),
DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo
total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos
futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

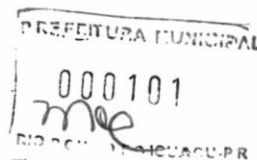


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)**



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s),
caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 11 - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Planilha Excel)**

PREFEITURA MUNICIPAL
000182
ACUPR

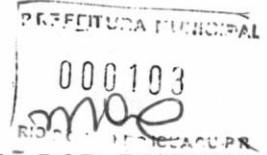


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A MOBILIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO CONTÍNUA E GESTÃO INTEGRADA DE MÃO DE OBRA, FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE LINHA AMARELA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DESOBSTRUÇÃO DE VIAS, REMOÇÃO, TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, INCLUINDO APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de fevereiro de 2026.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) E ESPECIALIZADA(S) PARA A MOBILIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO CONTINUA E GESTÃO INTEGRADA DE MÃO DE OBRA, FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE LINHA AMARELA, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DESOBSTRUÇÃO DE VIAS, REMOÇÃO, TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, INCLUINDO APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. LEI 14.113/21 – LEI 14.981/24.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização de Contratação de serviço para a mobilização, disponibilização, operação contínua e gestão integrada de mão de obra, frota de veículos, equipamentos de linha amarela, destinados a execução de serviços de limpeza urbana, desobstrução de vias, remoção, transporte adequado de resíduos, incluindo apoio logístico operacional, no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de

Página 1 de 14



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para situações de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021. Além dos Decretos Federais.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
2. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

...

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Página 3 de 14



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Combinado com o art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024. Vejamos a Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Enquanto o art. 2º. Da Lei 14.981/2024, nos traz:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do contrato;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV desta Lei para a realização de registro de preços.

§ 1º A prorrogação de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os contratos verbais firmados nos termos do inciso IV do caput deste artigo restringem-se a situações excepcionais em que não for possível substituir o contrato por instrumento hábil de menor formalidade, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de **Dispensa de Licitação**, pois a princípio a primeira impressão ao analisar somente o objeto não caracterizaria a questão de urgência, contudo ao considerar a situação calamitosa reconhecida por decreto municipal, estadual e federal, pela devastação causada por um tornado, na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 07 de novembro de 2025, considerando a necessidade da realização do serviço de limpeza dos entulhos gerados pelas demolições prediais no tornado e após o tornado, das ruas da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, encontramos fundamento para a contratação direta.

A **contratação emergencial** é uma medida de pronta resposta que visa garantir a continuidade dos serviços públicos, tendo sido realizada na forma do art. 2º, inciso II da Lei 14.981/2024, combinado com o previsto no do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, o qual



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

trouxe em seu texto a possibilidade realizar dispensa de licitações para contratação independentemente do valor nas condições emergenciais.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, inciso II da Lei 14.981/2024, a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, considerando as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 2.818.929,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais) é forçoso concluir pela possibilidade

Página 7 de 14



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso II da Lei 14.981/2024, que permite reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade urgente de possibilitar o funcionamento dos serviços públicos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação formal, seria moroso e a contratação fez-se necessária pela necessidade restabelecimento do paço municipal.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Página 8 de 14



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos para o presente objeto.

3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações emergenciais indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, encontramos que as contratações, em que o critério de julgamento for o menor preço, serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Senão vejamos:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Para reforçar esse entendimento, transcreve-se aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. A primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Todavia, resta considerar que de acordo com o artigo 2º o art. 2º, inciso II, da Lei 14.981/2024, nos traz:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

...

Página 12 de 14



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

Sendo, portanto, que o prazo pode ser reduzido pela metade, e no caso em comento de (10) dez dias úteis devem ser observados no mínimo (05) cinco dias úteis de publicação, desde que observados ainda as condições do art. 5º da Lei 14981/2024, que trata das situações de calamidade pública:

Art. 5º Nos procedimentos de dispensa de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do art. 1º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;

III - risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

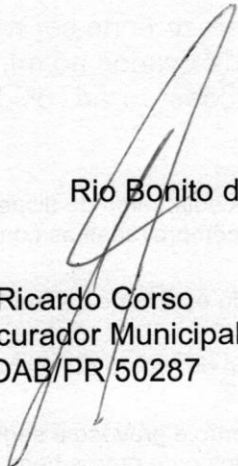


Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2026.


Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR/50287





DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º....."
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
....."

b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal